



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 0024923

Modalidade: Pregão

Edital nº: 24/2018

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licita@frenteira.mg.gov.br](mailto:licita@frenteira.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 12 de abril de 2018.

**ELAINE PINESSO**  
**Pregoeira**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **Comissão de Licitação**

Processo nº: 0024923  
Modalidade: Pregão  
Edital nº: 24/2018  
Tipo: Menor Preço Global

**A Prefeitura Municipal de Fronteira**, Setor de Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.641 de 22 de março de 2018, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, torna público aos interessados que no dia **24 de abril de 2018 às 09:00**, na Sala de Licitações, sito a AV. MINAS GERAIS 110, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, **Decreto Municipal nº 1.502**, de 04 de janeiro de 2010, ambos do Poder Executivo de Fronteira, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

2.1.1 - **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1.1.1 - As especificações dos serviços, encontram-se no Anexo I - Termo de Referência.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:



3.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**

**II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.**



Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1** - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

**5.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original



para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 24 de abril de 2018.

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

6.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:00 HORAS DO DIA: 24 de abril de 2018.

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

## **7 - DO PREÇO:**

7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 10 (dez) parcelas iguais, a partir da vigência do seguro e apresentação dos boletos e apólice dos seguros, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento até o dia 20 de cada mês.

7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

## **8 - DO PRAZO DO CONTRATO:**

8.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo de 12 (doze) meses, por se tratar de serviços contínuos.

8.1.1 - O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA :**

9.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e



todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;

d.1) A empresa proponente deverá apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

d.2) A proposta será ofertada em valor global, e ser expressa em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula, porém contendo todos os valores unitários.

d.3) A empresa vencedora do certame, deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação deste processo, apresentar à Pregoeira a composição dos custos atualizados, referente à sua oferta final.

d.3.1) A empresa se obriga a aplicar em todos os itens da proposta, o percentual de diferença entre a proposta escrita e o seu último lance;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº10.520/2002.

9.2 – Forma de Pagamento.

9.3 – A licitante só poderá cotar um preço para cada item

9.4 - Indicação obrigatória por parte da proponente, de um preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

**9.5 - Para a elaboração da proposta deverá ainda ser considerado:**

9.5.1 Valor de franquia de acordo com o termo de referência;

9.5.2. Sem valor de franquia para vidros em geral;

9.5.3. Serviço de reboque (guincho) 24 horas e sem limite de quilometragem;

9.5.4 . Assistência 24 horas completa a veículos e passageiros;

9.5.5. Carro reserva pelo tempo necessário aos reparos no veículo segurado;

9.5.6. Carro reserva pelo tempo necessário para finalização do processo em caso de perda total.

9.5.7. O carro reserva que será utilizado pelo Gabinete do Prefeito, se necessário, deverá ser compatível com as características do veículo existente na frota municipal, destinado ao Chefe do Executivo Municipal.

9.6 - O valor da franquia de cada veículo não será superior ao previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação total da proposta apresentada;

**10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**10.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

10.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.2 - Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



### 10.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 - Prova de inscrição do CNPJ;

10.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

### 10.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

10.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 - Demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, devidamente assinado, por profissional habilitado destacando os seguinte índices:

#### a - ILC – Índice de Liquidez Corrente – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

#### b – ILG – Índice de liquidez Geral – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

#### c – SG – Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

### 10.5 - A documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.5.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em nome do profissional ou em nome da empresa, por execução de serviços similares, emitidos por pessoa de direito público ou privado;

1 - A escolha dos índices contábeis, assim como de seus valores, tem como parâmetro às orientações estabelecidas nos artigos 43 e 44 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para todos os órgãos do Governo Federal que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que entende como razoáveis os índices ora exigidos, conforme consta do voto proferido pela Exma. Conselheira Adriene Andrade no Recurso Ordinário 808.260, publicado na Revista do TCE, v. 80, n.º 3, Jul/Ago/Set de 2011.



10.5.2 - O vínculo do profissional com a empresa, poderá ser comprovado através da apresentação do contrato social, se sócio, registro de empregado, se empregado da empresa, ou contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços;

10.5.3 - Prova de regularidade perante à Superintendencia de Seguros Privados - SUSEP.

#### **10.5 – Documentos complementares:**

10.5.1 - Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexoao edital.

10.5.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

#### **10.6 – Disposições Gerais da Habilitação:**

10.6.1 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

#### **11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

11.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, inciso V do **Decreto Municipal nº 1.223**, de 22 de março de 2007, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

11.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11.5 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

#### **12 - DO JULGAMENTO:**

12.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de menor preço por Menor Preço Global:

12.1.1 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas



de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

12.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

12.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

12.1.3 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2 - Etapa de Classificação das propostas:

12.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

12.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.2.4 - Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

12.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

12.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

12.2.7 - O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.2.7.1 - Os lances verbais deverão ser de no mínimo R\$50,00 (Cinquenta reais) decrescentes do lance de menor valor;

12.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Menor Preço Global.

12.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa



competitiva.

12.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.2.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

12.2.15 - Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de fornecimento dos produtos condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;

12.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

12.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora de cada item.

12.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.3.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

12.3.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.



12.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Fronteira-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **12.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

12.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.2 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81



da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

### **14 - DOS RECURSOS:**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O prazo de cobertura dos veículos e maquinários pertencentes à frota Municipal, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviços.

**15.2** - A empresa contratada para a prestação dos serviços objeto deste contrato deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão nº 24/2018.

**15.3** – Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

### **16 - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **16.1 - DA LICITANTE:**

a) Nos termos do art. 56 “caput” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantia.

b) Emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las à Seção de Transportes do Município de Fronteira-MG., no prazo máximo de 20 dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Município de Fronteira.

c) Atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora, no caso de assistência 24 horas.



- d) Executar os serviços de reparos nos veículos segurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- f) Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- g) As indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.**
- h) A licitante é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- i) A licitante não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste edital, sem previa autorização da contratante.
- j) Fornecer os serviços de boa qualidade, conforme solicitação da Secretaria competente;
- k) Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, email, e outros recursos para contatos; os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento a esta Prefeitura Municipal;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;
- o) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- p) Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- q) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.
- r) Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital, como se transcritas aqui estivessem.
- s) manter um preposto ou funcionário para contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.**
- t) Indicação obrigatória por parte da proponente, de um preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação**



### **dos serviços.**

§ 1º - A licitante não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste edital, sem previa autorização da contratante.

#### **16.2 – DO MUNICÍPIO:**

a) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços licitados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços entregues;

b) Efetuar os pagamentos na forma e prazos previsto neste edital.

c) Exercer a fiscalização das obrigações assumidas, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas, propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompidas;

e) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

#### **17 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento referente à prestação de serviços será efetuado em 10 (dez) parcelas, a partir da vigência do seguro, em moeda corrente, através de crédito em conta corrente própria ou pagamento por boleto a ser indicada pela mesma, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto correspondente aos serviços contratados, devidamente atestada pela Secretaria competente de cada veículo do Município, no vencimento indicado pela licitante, com preferência do Município para o vencimento em dia 20 de cada mês.

**17.2** - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**17.3** - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências na execução dos serviços, ou emissão de documentos em desacordo com este edital, não acarretará a incidência de juros de mora, até sua regularização.

#### **18 - DAS CONDIÇÕES DO SEGURO**

**18.1.** O seguro a ser contratado deverá conter franquias normal e/ou reduzida conforme o caso, com assistência 24 horas, cobrindo: roubo, furto, incêndio e colisão, Fenômenos da natureza, tais como enchentes, granizos, terremotos, quedas de árvores, etc..., responsabilidade civil – danos materiais, corporais e morais contra terceiros, APP por morte e por invalidez permanente, conforme valores fixados na proposta;

**18.2.** Em caso de perda total, as características do bem a ser recebido pelo contratante deverão ser as mesmas constantes da apólice e do termo de vistoria.

**18.3.** O seguro também deverá cobrir danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros dos veículos da frota do Município de Fronteira que for solicitado na minuta da proposta.

**18.4.** Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP.



## **19 - DA COBERTURA**

19.1 - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado (Variação tabela FIPE= (conforme modelo de proposta) para todos os veículos a serem segurados, de acordo com as normas vigentes da SUSEP.

## **20 - DA VISTORIA**

20.1 - As empresas interessadas em participar deste Pregão, poderão fazer sua própria inspeção nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto, deverão entrar em contato com a Pregoeira (ELAINE PINESSO – (34) – 3428-2762), para agendar dia e horário;

20.2. O fato de a LICITANTE deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

## **21 - DO ENDOSSO**

21.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

21.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Município de Fronteira e processada pela seguradora, mediante endosso.

## **22 - DA FRANQUIA**

22.1 - A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio/e ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 145, de 7 de novembro de 2000.

## **23 - DOS BONUS**

23.1 - A empresa vencedora deste certame, no final do prazo do contrato administrativo, deverá contemplar os BÔNUS de cada veículo, acumulando-os por classe.

## **24 - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS E/OU MAQUINARIOS**

24.1 - Os serviços de reparo nos veículos e/ou maquinarios da frota do Município de Fronteira-MG, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor do Município, antes da retirada dos mesmo.

24.2 - Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverá ter a garantia mínima de 03 meses.

## **25 - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES**

25.1 - As licitantes estarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei de licitações.

## **26 - DA CONTRATAÇÃO**

26.1 - O vencedor deste pregão, será convocado à assinar o Termo de Contrato, e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02(dois) dias ao Departamento de Licitações, desta Prefeitura após a intimação, para promover a assinatura, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

## **27 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

27.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



27.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

27.1.1.1 atraso de até CINCO dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

27.1.1.2 atraso superior a CINCO dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

27.1.1.3 no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até CINCO dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

27.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

27.1.2.1 advertência;

27.1.2.2 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal;

27.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira por prazo não superior a DOIS anos;

27.1.3 Se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato Administrativo, sujeita-se à seguinte penalidade:

27.1.3.1 multa de 5% sobre o valor adjudicado;

27.1.4 Atraso quanto à obrigação de solucionar quaisquer problemas no fornecimento do objeto, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões, na forma da Lei, no valor total da adjudicação:

27.1.4.1 atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento);

27.1.4.2 a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

27.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

27.3 as penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar à Prefeitura Municipal;

27.4 a aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis;

## **28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

28.1 - Todas as despesas referentes a este convite correrão por conta das dotações orçamentárias:



02.01.01.01.04.122.0005.02.2003.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.02.03.20.606.0027.08.2090.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.02.04.04.122.0025.07.2029.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.04.04.26.122.0014.01.2033.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.05.01.12.122.0041.03.2034.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.05.01.12.362.0035.02.2037.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.05.02.12.361.0047.01.2046.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.06.01.08.122.0030.01.2058.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.06.01.08.243.0033.02.2065.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.06.01.08.244.0030.12.2119.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.07.01.10.122.0056.01.2068.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.07.02.10.304.0062.01.2080.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.07.02.10.305.0063.01.2081.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.07.03.10.301.0057.02.2073.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.01.07.03.10.302.0061.01.2078.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**29.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**29.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**29.4** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Fronteira e site [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br).

**29.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.



**29.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**29.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

**29.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**29.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

29.8 - As Pessoas jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, exceto os Micro Empreendedores Individuais - MEI, estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Fronteira-MG, conforme a Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 2012.

29.9 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

Anexo VIII - Minuta da declaração Contador - Lei 123/2006

Anexo IX - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006

29.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fronteira.

29.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

29.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

29.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal com exclusão de qualquer outro.

FRONTEIRA, 12 de abril de 2018.

**ELAINE PINESSO**  
**Pregoeira**